



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 000018 / 2018

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Silvianópolis e a empresa José Vitor Domingues EPP.

Aos 20 de Julho de 2018, a Câmara Municipal de Silvianópolis neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara em exercício o Sr. Degiane Domingues da Silva e a empresa José Vitor Domingues EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Praça Martiniano Ribeiro do Couto, nº 0, sn Tanque, Silvianópolis de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.634.458/0001-16 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000009 / 2018 do processo administrativo próprio nº 00012 / 2018, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1.1 - DO OBJETO:

1.1.1 - O objeto deste contrato para fornecimento de Aquisição de Material de Limpeza para Atender as Necessidades da Câmara Municipal., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Cola de Secagem Instantânea, 3 Grama	Unidade	3,0000	4,0000	12,00
	002	Copo Descartavel, 200 ml., 2.500 Copos	Caixa	1,0000	77,0000	77,00
	003	Copo Descartavel, 300 ML, 1000 Copos	Caixa	1,0000	60,0000	60,00
	004	Desefintante para o chão, 500 ML	Unidade	6,0000	3,5000	21,00
	005	Desinfetante Uso Domestico	Frasco 1 Litro	4,0000	5,2000	20,80
	006	Detergente, líquido, 500 ML	Frasco 500 Mililitros	6,0000	1,7500	10,50
	007	Esponja para cozinha	Pacote 3 Unidades	4,0000	3,0000	12,00
	008	Flanela para Limpeza	Unidade	10,0000	2,5000	25,00
	009	Hipoclorito de Sodio para Limpeza, 1 Litro	Litro	5,0000	2,7000	13,50
	010	Limpador Instantâneo, Multiuso	Frasco 500 Metros Linear	6,0000	3,7000	22,20
	011	Lustra Moveis, 200 ML	Unidade	2,0000	3,5000	7,00



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

012	Lã de Aço, 60 Grama	Pacote 8 Unidades	3,0000	1,5000	4,50
013	Palha de aço	Embalagem 25 Gramas	7,0000	0,9000	6,30
014	Pano de Chão	Unidade	15,0000	4,3000	64,50
015	Pano de Prato	Unidade	8,0000	2,8000	22,40
016	Prato Descartável	Embalagem 10 Unidades	50,0000	2,0000	100,00
017	Rodo	Unidade	2,0000	5,5000	11,00
018	Sabão, em pedra.	Pacote 5 Unidades	2,0000	6,0000	12,00
019	Sabão, em pó, 1 KG	Caixa 1 Quilograma	3,0000	9,0000	27,00
020	Toalha de Papel, interfolhada 20x21cm, 800 Folhas	Caixa	15,0000	7,0000	105,00
021	Vassoura	Unidade	4,0000	18,0000	72,00
022	papel toalha	Pacote 2 Rolos	10,0000	4,5000	45,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
01.01.01.01.031.0001.2002.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R\$ 750,7000 (Setecentos e Cinquenta Reais e Setenta Centavos).

2.2 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até Pagamento na Entrega e entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelo preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Silvianópolis a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

3.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo o objeto contratado.

4 - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento dos produtos será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da referida ordem.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro, transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

4.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 05 dias.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

5.2 - Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros

custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.3 - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.1 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

6.1.2 - Fiscalizar a execução desta contrato.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

I - Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o 10 dia de



Câmara Municipal de Silvianópolis Estado de Minas Gerais

atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 20 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Silvianópolis - MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal de no máximo 01 (Um) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

9 - DO FORO

9.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Silvianópolis - MG.

Silvianópolis - MG, 13 de julho de 2018

Degiane Domingues da Silva
Presidente da Câmara

José Vitor Domingues EPP

Testemunhas: